

Marfrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de novembro de 2025

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 10 de novembro de 2025, às 19h, no escritório da Marfrig Global Foods S.A. ("Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Convocação devidamente realizada nos termos do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, quais sejam, o Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos ("Marcos Molina"), Sra. Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos ("Marcia Marçal"), Sr. Rodrigo Marçal Filho ("Rodrigo Marçal"), Sr. Alain Emile Henri Martinet ("Alain Martinet"), Sr. Antônio Maciel Neto ("Antonio Maciel"), Sr. Roberto Silva Waack ("Roberto Waack") e o Sr. Herculano Anibal Alves ("Herculano Anibal"). **3. Mesa:** Presidente: Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos. Secretário: Sr. Mateus Boeira Garcia. **4. Ordem do Dia:** (I) Análise e aprovação do aditamento ao programa de recompra de ações de emissão da Companhia. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, observadas as disposições da Resolução CVM Nº 77/2022, na forma do inciso XI do artigo 19 do Estatuto Social, aprovaram o aditamento ao programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia ("Programa de Recompra"), cujas informações encontram-se especificadas no Anexo I desta Ata, nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80/22. **6. Documentos Arquivados na Companhia:** Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos membros do Conselho de Administração ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por todos os Conselheiros presentes. **8. Assinaturas:** **Mesa:** Presidente: Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Mateus Boeira Garcia. **Membros do Conselho de Administração:** Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Rodrigo Marçal Filho, Alain Emile Henri Martinet, Antônio dos Santos Maciel Neto, Roberto Silva Waack e o Herculano Anibal Alves. *Certifiko que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de novembro de 2025. Mateus Boeira Garcia - Secretário. - JUCESP nº 409.123/25-0 em 02-12-2025. (a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. Anexo I à Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Marfrig Global Foods S.A., realizada em 10 de novembro de 2025 - Anexo G à Resolução CVM nº 80/22 - 1. Justificar por menorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação; O objetivo da Companhia na execução do Programa de Recompra é o de maximizar a geração de valor para os acionistas, por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital e da aplicação de recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, e/ou operações estruturadas. A Companhia poderá utilizar as ações adquiridas no Programa de Recompra para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou em outras operações que venham a ser realizadas pela Companhia ou, ainda, para atender ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações ou outorga direta de ações da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A. e normas enunciadas na Resolução CVM 77/22. 2. Informar as quantidades de ações (I) em circulação e (II) já mantidas em tesouraria; (i) A quantidade de ações em circulação no mercado, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 1º da Resolução CVM 77/22, é de 774.622.086 (setecentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia; (ii) na presente data, a Companhia mantém em tesouraria 12.856.044 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua emissão. Todas as operações de compra de ações de emissão da Companhia serão realizadas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado. 3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas; A Companhia poderá adquirir até 64.606.165 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e seis mil, cem e sessenta e cinco) ações ordinárias de sua emissão, desde a presente data até o encerramento do Programa de Recompra. 4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver; Operações financeiras estruturadas "swap". 5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações; Não aplicável. 6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: Não aplicável. a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e Não aplicável. b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores; Não aplicável. 7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade; Não aplicável. 8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022; Não aplicável. 9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso; Não aplicável. 10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas; O prazo para realização das aquisições se encerra em 24 de março de 2027, sendo este o prazo máximo de 18 meses contados a partir do lançamento do Programa de Recompra em 24 de setembro de 2025. 11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver; (i) J.P. Morgan CCVM S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 13º Andar, São Paulo/SP - CEP 04.538-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.588.139/0001-94; (ii) Safra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Paulista, 2100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.638.542/0001-57 e (iii) Santander CCVM S.A., Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Conjunto 241, Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011, inscrita no CNP/MF sob nº 51.014.223/000149. 12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; O Plano de Recompra será suportado pelo montante global das reservas de lucro e capital, com exceção das reservas especificadas no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77/22, bem como pelo resultado realizado do exercício em curso, segregadas as destinadas à formação das referidas reservas especificadas no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77/22. 13. Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. O Conselho de Administração entende que a aquisição de ações não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez e geração de caixa da Companhia.*

VEC – 2 col x 21 cm



Este anúncio também poderia estar registrado na blockchain, com data e autenticidade garantidas.
Ficou interessado? Fale com a gente.

